



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

1. A elaboração do presente Termo de Referência atende critérios definidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, no art. 4º, inc. III, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e no Dec nº10.024, de 20/09/2019, e tem o objetivo de fornecer aos interessados a caracterização do objeto a ser contratado pela Administração, servindo de base para a apresentação das propostas.
2. A contratação ora demandada, que tem por objetivo adequar imóveis da Justiça Militar da União, preservando suas características originais, caracterizando a exceção estabelecida no Art. 3º, inciso VIII do Dec nº10.024, de 20/09/2019, citado anteriormente.

II. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, bem como dos diversos Subsistemas que o integra, a fim de adequar o edifício-sede do Superior Tribunal Militar e o complexo da ENAJUM /Estacionamento/Garagem Norte à legislação, aos regulamentos e às normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);
2. O Projeto Executivo deverá ser elaborado de forma a caracterizar por completo os serviços a serem contratados posteriormente pelo STM. Se necessário, deverá contemplar, inclusive, outras áreas de concentração da Engenharia e da Arquitetura para caracterizar todos os detalhes e processos construtivos.

III. DA JUSTIFICATIVA

1. O STM foi recentemente notificado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos do Anexo III - Notificações 10205 (3294536) e Anexo IV - Notificação 1662 (3294541), em razão de irregularidades constatadas por ocasião de realização de vistoria técnica de segurança contra incêndio e pânico efetuada em 01/12/2022;
2. Em razão do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possa elaborar projeto com vistas à atualização dos diversos equipamentos e dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no edifício do STM, em conformidade com as normas técnicas e legais que regem o tema (Documento de Formalização de Demanda 3023795).

IV. DA CONTRATAÇÃO

1. Os itens constantes deste Termo de Referência constituem um único serviço, devendo ser adquiridos em lote único, cabendo ao fornecedor vencedor da licitação executar todas as etapas do projeto.

V. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção - COPEM - da Diretoria de Administração - DIRAD - do Superior Tribunal Militar - STM. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Seção de Licitações - SELIC - no endereço edifício-sede do STM, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco B, 11º andar, CEP: 70.098-900, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3313-9539. E-mail: selic@stm.jus.br;
2. Após a assinatura do contrato, informações e dúvidas poderão ser sanadas na SEENG no endereço edifício-sede do STM, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco B, 11º andar, CEP: 70.098-900, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3313-9527. E-mail: engenharia@stm.jus.br;
3. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - Anexo I - Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas (3251987);
 - Anexo II - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (3395879).
 - Anexo III - Notificação 10205 (3294536)
 - Anexo IV - Notificação 1662 (3294541)

VI. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1. A LICITANTE deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, **com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura**:
 - a. **Planilha Orçamentária**: detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, conforme Anexo correspondente;
 - A planilha deverá conter nome completo, assinatura e número de registro no Conselho Profissional (CREA/CAU) do responsável técnico pela elaboração da planilha;
 - Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais.
 - b. **Composição do BDI**: planilha discriminativa com os valores de percentuais unitários e total do BDI a ser utilizado pela LICITANTE, conforme Anexo correspondente;
 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS **devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais** comprovando que os percentuais dos

referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

c. **Cronograma Físico-financeiro**, conforme Anexo correspondente.

- O cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela LICITANTE deverá ser subdividido em tantas fases e etapas quantas forem necessárias para bem caracterizar o andamento dos serviços;
- Ao final de cada etapa, deverá apresentar sumário com a indicação do desembolso financeiro referente à etapa concluída.

2. A proposta de preço da LICITANTE deverá conter **declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, montagem, instalação, complementos de infraestrutura, testes, garantia, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos para fins de reparos durante o período de garantia, treinamento, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;
3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da LICITANTE vencedora;
4. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, através do seu corpo técnico encarregado.

II. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A LICITANTE deverá apresentar, na etapa de habilitação da empresa vencedora, os seguintes documentos comprobatórios de aptidão técnica:
 - a. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, na entidade profissional competente expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;
 - b. **Certidão de Registro de Pessoa Física**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico pelos serviços;
 - c. **Qualificação técnico-operacional**: A empresa deverá apresentar Atestados/Certidões de Capacidade Técnica, nos termos dos parágrafo 1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, em nome da EMPRESA licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos por ÓRGÃOS PÚBLICOS ou EMPRESAS PRIVADAS contratantes dos serviços;
 - Os atestados devem comprovar que a Empresa, por meio de um Responsável Técnico, executou serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto desta licitação;
 - Os atestados devem comprovar:
 - Elaboração de projetos executivos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com múltiplos pavimentos, com área construída mínima de 10.000 m²;
 - Elaboração de projetos executivos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas em edificações com múltiplos pavimentos, com área construída mínima de 10.000 m².
 - Será facultado à Administração solicitar que a LICITANTE disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados requeridos.
 - d. **Qualificação técnico-profissional**: Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, e, se necessário, acompanhadas de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como **Responsável Técnico** tenha sido responsável pela elaboração de **projetos executivos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas**, com características pertinentes e compatíveis, o qual será o responsável pela execução dos serviços:
 - O profissional deverá participar de todas as etapas deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
 - Será considerado integrante do quadro de pessoal da LICITANTE o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;
 - A comprovação do vínculo contratual do profissional com a Licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - e. Esta Administração reserva-se o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações.

III. DA VISTORIA FACULTATIVA

1. Com o intuito de subsidiar as empresas licitantes na elaboração de suas respectivas propostas, será possibilitada a realização de vistoria técnica *in loco* no edifício-sede do Superior Tribunal Militar (Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco B) e no complexo da ENAJUM /Estacionamento/Garagem Norte (Setor de Garagens Oficiais Norte- SGON, Quadra 05, Lotes 05, 06), ambos em Brasília/DF, ;

2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a SEENG, através do telefone (61) 3313-9527 ou e-mail: engenharia@stm.jus.br;
3. É requisito obrigatório para a realização da vistoria a presença de, ao menos, 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) arquiteto vinculado à empresa licitante;
4. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
 - a. Em caso de opção por não realizar vistoria técnica, a LICITANTE vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes da licitação.
5. Da vistoria do local, a empresa deverá trazer declaração de vistoria ressaltando que a empresa está ciente da situação e das condições físicas para realização dos trabalhos.
 - a. A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo representante da LICITANTE e por integrante da Administração.

IX. DOS PRAZOS TÉCNICOS

1. O contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura;
2. A CONTRATADA terá **até 10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do Contrato para entregar à FISCALIZAÇÃO a ART ou RRT dos serviços devidamente registrada no CREA ou CAU para emissão da Ordem de Início dos Serviços;
 - a. Em caso de descumprimento deste prazo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato.
3. A FISCALIZAÇÃO, após diligenciar a documentação do item anterior, emitirá Ordem de Início dos Serviços em **até 3 (três) dias** contados do recebimento completo da documentação do item anterior;
 - a. Em caso de falta ou erro em qualquer documento, a Ordem de Início dos Serviços não será emitida pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo dos demais prazos preconizados neste item;
 - b. A CONTRATADA não poderá iniciar os serviços antes da data expressa na Ordem de Início dos Serviços.
4. O prazo para a execução do objeto é de **180 (cento e oitenta dias)** e o cumprimento de cada uma das etapas deste Termo de Referência não poderá ultrapassar o prazo descrito no Anexo II - Planilha Orçamentária, Cronograma Fis (V2) (3395879), contado da data expressa na respectiva Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO;
 - a. A cada etapa cumprida, a CONTRATADA deverá submeter os projetos para análise da Administração, que o fará em um prazo de **até 10 (dez) dias**;
 - b. Eventual necessidade de correção ou ajustes apontados pela Administração na etapa entregue deverá ser providenciada pela CONTRATADA em **até 5 (cinco) dias**;
 - c. Em caso de descumprimento destes prazos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato.
5. Caso a CONTRATADA julgue não poder concluir os serviços dentro do prazo de execução contratual, esta deverá expor os motivos à FISCALIZAÇÃO, por escrito, em **até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de execução do objeto**;
6. Após comunicação oficial da CONTRATADA, referente ao término da execução do objeto do contrato, a FISCALIZAÇÃO fará o seu recebimento provisório em **até 15 (quinze) dias**;
7. Em não havendo pendências constatadas no recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente pela Administração em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento provisório.

X. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

1. No âmbito da JMU, a FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO contratual são regidas pelo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (disponível em https://dspace.stm.jus.br/bitstream/handle/123456789/90879/manual_gestao_fiscalizacao_contratos_jmu_2017.pdf)
2. Toda comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será escrita e por intermédio do SEI-JMU (Sistema Eletrônico de Informações), cujo manual de utilização se encontra disponível em <https://www.stm.jus.br/sistema-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-externo>.

XI. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Permitir e tornar disponível o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3. Fiscalizar a entrega do objeto deste projeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega de serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste Termo;
4. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
5. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela CONTRATADA, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

◀ II. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Analisar, juntamente com a CONTRATANTE, todos os serviços, adequando-os às possíveis necessidades de alterações decorrentes dos projetos específicos a seu cargo;
2. Aceitar e concordar que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado no Caderno de Especificações;
3. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
4. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
5. Iniciar os serviços contratados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
6. Acatar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO no que tange ao cumprimento deste Contrato;
7. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação;
8. Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados;
9. Coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos do projeto do empreendimento, com as definições de projeto necessárias a todos os agentes nele envolvidos, resultando em Projetos (Básico e Executivo) sem problemas de integridade. Isto é, um projeto com todas as interferências entre os diversos projetos específicos resolvidas e com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazos de execução e visando à minimização dos problemas de execução durante os serviços;
10. Coordenar todos os projetos, devendo entregá-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas. Os projetos serão considerados concluídos somente após sua integral aprovação por parte da CONTRATANTE;
11. Promover reuniões periódicas de andamento do projeto com a presença dos responsáveis pelos projetos específicos em execução e do representante da CONTRATANTE;
12. Sempre que solicitado, disponibilizar os arquivos digitais dos projetos, ainda que em andamento, para que a CONTRATANTE possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
13. Analisar os comentários ou as recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e, em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica;
14. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
15. Possuir quadro técnico devidamente qualificado e treinado para a execução do objeto deste Termo de Referência, mantendo, durante todo o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
16. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Código de Edificações do DF, do Corpo de Bombeiros Militar do DF e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução do objeto, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;
17. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas e impostos incidentes sobre a execução do presente Termo de Referência;
18. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurado o devido processo legal;
20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU-BR as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades de todos os envolvidos, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010);
23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;
24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017: a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento

contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

26. Promover a anotação, o registro, a aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços, incluindo a planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes à CONTRATANTE e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
27. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
28. Esclarecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução dos serviços de engenharia e forem questionadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela FISCALIZAÇÃO dos serviços de engenharia;
29. Assinar todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição no CREA e/ou CAU;
30. Cadastrar seus profissionais no sistema de gestão de documentos SEI do STM de forma a garantir acesso a Atas e documentos gerados no processo relacionado;
31. Submeter o projeto ao processo de **aprovação legal** no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e nos demais órgãos pertinentes, cumprindo com todas as exigências necessárias à obtenção de parecer de aprovação, alvará e/ou das licenças para a construção. Deverão ser providenciados todos os trâmites e documentos exigidos para a aprovação do projeto, independentemente de avaliações e/ou aprovações procedidas por corpo técnico integrante desta Administração;
32. **Providenciar a aprovação legal do projeto**, responsabilizando-se pelo pagamento das respectivas taxas, por todo o acompanhamento do processo e por todas as revisões necessárias até suas efetivas aprovações.
 1. A mera comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos de aprovação a cargo da CONTRATADA;
 2. **O fim dos trabalhos de aprovação será caracterizado pela emissão, por parte dos órgãos competentes da Administração Pública do parecer de aprovação, alvará e/ou demais licenças para a posterior implementação do projeto.**
33. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

III. REUNIÕES DE TRABALHO

1. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas até 5 (cinco) reuniões presenciais entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas;
 1. Poderão ser realizadas reuniões de início dos serviços, de acompanhamento, de avaliação, de entrega de etapas e de apresentações dos projetos;
 2. Todas as reuniões deverão ocorrer nas instalações do edifício-sede do Superior Tribunal Militar, em Brasília-DF;
 3. As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e ao acompanhamento sobre o andamento dos projetos, bem como à tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes os Responsáveis Técnicos pelo projeto, não podendo ser substituídos por representantes;
 4. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
 5. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para atender a questões urgentes administrativas e/ou de projeto. Caso extrapolem a quantidade máxima estabelecida, deverão ocorrer a cargo da responsável pela convocação (CONTRATANTE ou CONTRATADA).
2. Além das reuniões presenciais, poderão ser convocadas, sem incorrer no limite do item anterior, reuniões remotas por ambas as partes, por meio de videoconferência ou outras soluções tecnológicas.

IV. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS (ETAPAS)

1. A entrega de cada etapa deverá ser realizada pela CONTRATADA por meio de peticionamento eletrônico no SEI-JMU;
2. A entrega será analisada e enquadrada em uma das situações a seguir:
 1. **Aceitar a Entrega:**
 1. Caso aceita a entrega, será aberto o prazo de análise técnica e administrativa, podendo:
 1. Aprovar o produto:
 1. Será gerada notificação à CONTRATADA de aprovação do produto;
 2. Será gerado relatório com o valor da medição dos produtos aprovados para a empresa emitir as respectivas notas fiscais;
 3. Será solicitada à CONTRATADA, caso necessário, a entrega de 02 jogos completos de todos os projetos impressos em tamanho e escalas adequados;
 4. Será aberto prazo de execução da próxima etapa ou recebimento provisório, conforme o caso.
 2. Aprovar parcialmente o produto:
 1. Quando o produto atender às exigências contratuais, mas ainda existirem pendências que não desqualifiquem tecnicamente o projeto e possam ser rapidamente solucionadas.
 2. Será gerado relatório com as pendências a serem atendidas e o prazo para atendimento.

3. A critério da fiscalização poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

1.

Não autorizar o pagamento e abrir prazo para contratada implementar as correções apontadas; ou

2. Receber os produtos; gerar relatório, fazendo constar as pendências verificadas, com o valor da medição dos produtos aprovados; estabelecer prazo para a contratada realizar as correções indicadas pela fiscalização sem prejuízo dos prazos contratuais; e autorizar a emissão da nota fiscal e o início da próxima etapa.

2. **Não Aceitar a Entrega:**

1. Quando o conteúdo apresentado não atende aos critérios estabelecidos, não sendo reconhecido efeito à entrega. A contagem de prazo de execução não sofre prejuízo, permanecendo a previsão em cronograma do contrato até que seja apresentado produto compatível com o Termo de Referência, além de sujeitar a contratada às penalidades contratuais.

3. **A aceitação final do produto está condicionada à aprovação técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.**

XV. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. As medições serão realizadas após o recebimento e o aceite dos produtos que correspondem às etapas citadas e com o conteúdo descrito no anexo correspondente;

2. Após a aprovação sem restrição de cada etapa, quando tenha atendido a todos os critérios estabelecidos, a medição dos serviços realizados será aprovada pela FISCALIZAÇÃO, o que permitirá à CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o STM possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato;

3. A liberação da medição fica condicionada à aprovação da etapa pela Administração;

4. É prerrogativa da Administração reprovar o projeto caso persista a irregularidade após a emissão de dois comunicados com a mesma exigência.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência;

2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que, só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade, ensejarão a rescisão do contrato;

3. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas;

4. As divergências de interpretações entre os documentos contratuais e as normas técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO;

5. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

6. Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, por não estarem de acordo com este Termo de Referência, deverão ser refeitos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da contratação, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato;

7. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá aceitar o atendimento a normas diversas das especificadas neste Termo de Referência, desde que reste comprovada a equivalência ou superioridade do que está sendo exigido neste Termo;

8. A FISCALIZAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá aceitar soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, por meio de memoriais técnicos apresentados pela CONTRATADA que comprovem equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas;

9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante vencedora cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

10. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

II. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ITEM	ELABORAÇÃO (1)	APROVAÇÃO (2)
Termo de Referência COPEM (3394989)	José Sirnando Cavalcante das Neves Coordenador de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção Clóvis de Cerqueira César Técnico Judiciário Área Administrativa	Lauro Luís Pires da Silva Diretor da DIRAD
Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (3251987) Modelo de Proposta, BDI e Cronograma Físico-Financeiro (3395879)	Paulo Cezar Dias de Alencar Assessor de Gestão de Projetos	
<p>(1) Elaboração: Projetista(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo desenvolvimento e entrega do item, com respectivo registro no Conselho Profissional se aplicável. (2) Aprovação: Gestor(es) que possui(em) competência para a aprovação do item e/ou do projeto.</p>		



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 22/09/2023, às 10:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR DIAS DE ALENCAR, MILITAR PTTC - Área de Apoio Especializado - Engenheiro de Fortificação e Construção**, em 22/09/2023, às 11:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3394989** e o código CRC **6928C79F**.